IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 | Nº 2045 | ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2
Advertências / Notificações 47
Notificações 47
Outros Atos 48

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BARIRI/ SP

QUADRIÊNIO 2026-2029

Bariri, 01 de dezembro de 2025.

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO

- **Plano Municipal De Assistência Social** 3
- **Prefeitura Municipal** 3
- **Diretoria Municipal de Ação Social** 3
- **Conselho Municipal De Assistência Social** 4

ORGANOGRAMA 5

INTRODUÇÃO 6

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL 12

- **O Município** 12
- **População** 13
- **Saúde** 13
- **Educação** 14
- **Economia** 14
- **Cadastro Único** 14

OBJETIVOS 15

- **GERAL** 15
- **ESPECÍFICOS** 15

DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS 16

AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO 25

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS 28

RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS 29

- **Humanos** 29
- **Materiais** 29
- **Financeiro** 30

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 32

ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO 35

CONSIDERAÇÕES FINAIS 36

APROVAÇÃO DO CMAS 38

REFERÊNCIAS 39

IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2026-2029

Período de elaboração: novembro de 2025

Nome do responsável: Luciana Bussi Candido

Telefone: (14) 36628477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Prefeitura Municipal

Município: Bariri/SP

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Prefeito Municipal: Airton Luis Pegoraro

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte II

Número da Lei que regulamenta o SUAS no município: 4.713/2016

Endereço da Prefeitura: R. Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro

Telefone da Prefeitura: (14) 36629200

E-mail da Prefeitura: prefeito@bariri.sp.gov.br

Site da Prefeitura: www.bariri.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Diretoria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal: Luciana Bussi Candido

Endereço: Av. Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Telefone: (14) 36628477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor do FMAS: Luciana Bussi Candido

Endereço: Av. Claudionor Barbieri, 705 - Centro

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Lei de Alteração do FMAS: 4.713, de 08 de dezembro de 2016.

4

Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente: Suzane Gabia Dinis Albranti

Possui Secretaria Executiva: Não

O Conselho é a instância de controle social do PBF: (x) Sim ( ) Não

Nº Lei do SUAS ou de Criação do CMAS: 1285 de 15/12/1995

Número total de membros: 8 membros com suplência.

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

Poder Público		
Nome	Representação	Titularidade
Ágata Jaqueline Vitória da Silva	Dir. Assistência Social	Titular
Suzane Gabia Dinis Albranti		Suplente
Érica Taís de Azevedo Amorim		Titular
Adriana Henrique Menegassi		Suplente
Elisabete do Carmo Facin	Dir. Educação e Cultura	Titular
Roselaine Aparecida Miura Rodrigues		Suplente
Rosemeire Palomo de Souza Miranda	Saúde	Titular
Karoline Mazulli Silva Cantacini		Suplente

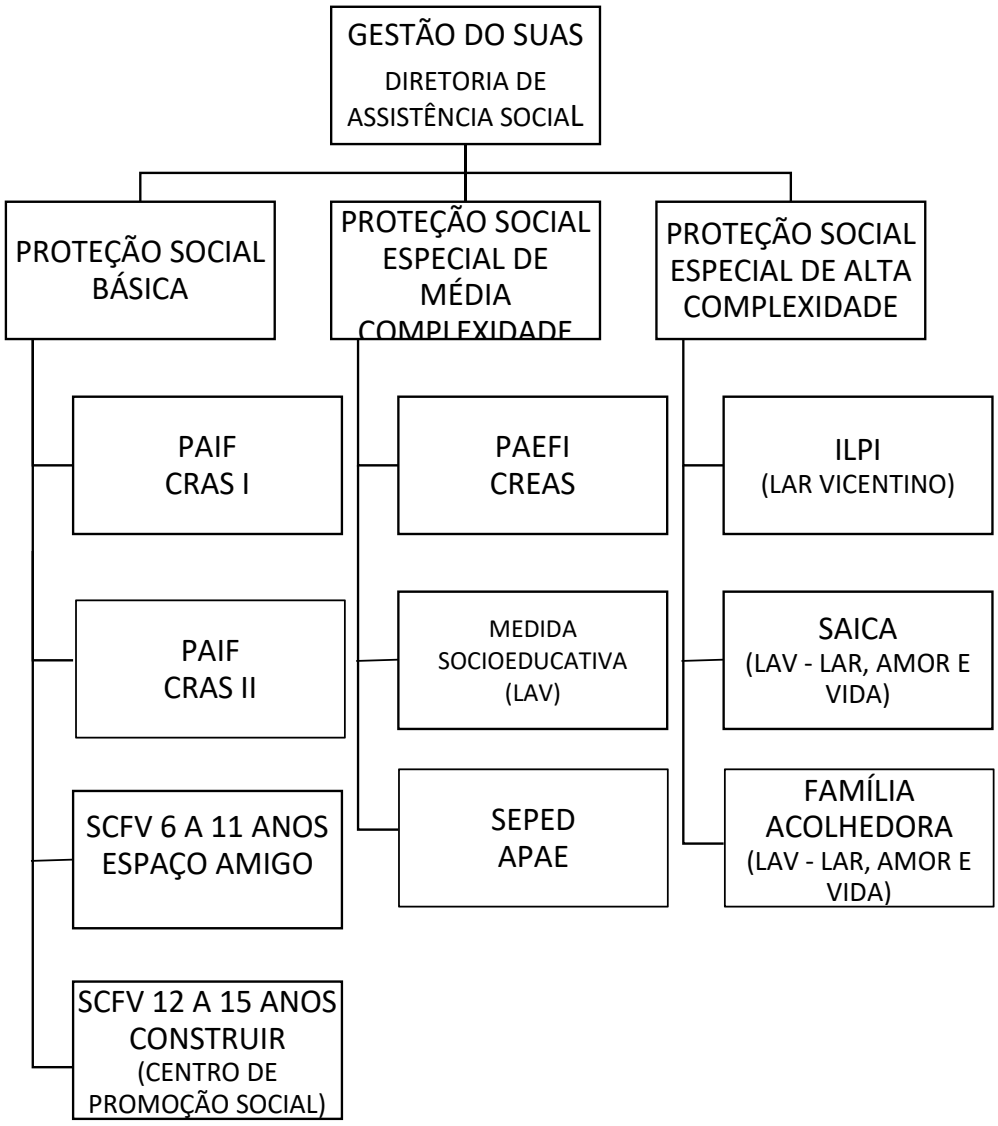
Sociedade Civil		
Regina Célia Credendio da Silva	Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social	Titular
Luciana Cristina Tebaldi		Suplente
Pâmela Barbaresco Silvestre (Centro de Promoção Social)	Representantes de entidades e organizações de Assistência Social	Titular
Samanta Francisca Marques Benetasso (Centro de Promoção Social)		Suplente
Sonia Regina Grigolin Maciel (APAE)		Titular
Marcia Adriana dos Santos		Suplente
Aline Cristiane Manzato Pegorin	Representantes dos	Titular

5

Josmeire Nascimento Fiorin	trabalhadores do setor	Suplente

6

ORGANOGRAMA



INTRODUÇÃO,

A Política de Assistência Social, enquanto forma tradicional de intervenção do Estado no enfrentamento das expressões da questão social deve ser entendida fundamentalmente como uma política social específica. E, neste sentido, faz-se necessário apreendê-la em suas principais determinações econômicas e políticas, na relação que o Estado estabelece com a sociedade.

A partir da Constituição de 1988, a Política de Assistência Social passou a ter uma perspectiva de construção de um padrão público universal de proteção social. Foi, então, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, introduzindo um novo conceito que atribui ao Estado o dever de garanti-la, até o alcance da estruturação em sistema único.

Conforme descreve Varandas (2017, p. 55),

> A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 15 de outubro de 2004, regulamentada pela resolução n. 145, e publicada no Diário Oficial da União, em 28 de outubro de 2004, foi fruto de ampla mobilização dos setores organizados, movimentos sociais, trabalhadores, gestores, conselheiros e rede prestadora de serviços. A PNAS reafirmou os dispositivos na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), estabelecendo diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A construção desse sistema configurou-se como o esforço de romper com o modelo de concepção de assistencialismo implantado no Brasil. A principal deliberação da Conferência Nacional de Assistência Social introduziu mudanças profundas nas referências conceituais, estrutura organizacional e lógica de gerenciamento e controle de ações.

Efetivamente, as bases do SUAS para a gestão, financiamento e controle social recuperaram a primazia da responsabilidade do Estado na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Reconheceu diferentes formas de proteção social, organizando a Assistência Social com as especificidades das necessidades sociais.

Para a mesma autora “o território ganha expressiva importância na definição, planejamento e execução dos serviços” (2017, p.17). Compreender e considerar as vulnerabilidades, risco pessoal e social, na dimensão territorial

do Brasil, trouxe para a Política de Assistência Social a possibilidade de ultrapassar os recortes setoriais em que tradicionalmente se fragmentaram as ações.

Assim, a oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais com base no território possibilita, também, a indissociável gestão de serviços, benefícios e renda às demandas sujeitas aos riscos sociais. Outro aspecto importante incide em organizar os serviços visando à oferta dos mesmos de forma hierarquizada e complementar.

Para a Varandas (2017, p. 78):

> O processo de implantação do SUAS tem exigido inovações que rebatem na lógica de gestão dos serviços, enquanto responsabilidade, organização e conteúdo próprios que garantem a provisão da Seguridade Social no que concerne à Política de Assistência Social. Neste sentido, dois aspectos se destacam: o caráter de continuidade dos serviços e a relação entre serviços, programas, projetos e benefícios na constituição da rede socioassistencial, tendo em vista as competências das três esferas de governo e a complementaridade das ações prestadas às entidades sem deixar de considerar o estabelecimento das parcerias privadas no processo.

A assistência social se estrutura no Sistema Único (SUAS) estabelecido como pacto federativo entre os gestores, das três esferas do governo (União, Estados e Municípios) e a sociedade civil. Fomenta a descentralização na gestão, no monitoramento e no financiamento dos serviços sob o modelo participativo.

No âmbito da proteção social, o SUAS assegura a proteção social para todos os cidadãos que dela necessitarem. Proteção social passa a ser definida como forma “[...] institucionalizada que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros, tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença [...].” (BRASIL, 2004, p. 25). Esta função da Política de Assistência Social passa a ser subdividida em Proteção Social Básica e Especial, sendo esta de média e alta complexidade.

A Proteção Social Básica (PSB), segundo a PNAS (MDS, 2005) tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos; visa garantir a convivência familiar e comunitária, com o fortalecimento da socialização,

autonomia e protagonismo das pessoas. Destina-se à população que vive e vivencia situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e privação.

Todas as famílias e indivíduos de um determinado território devem ter garantidos os serviços da PSB que incluem: Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é a unidade básica de atendimento e promoção de ações do PAIF. É também referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica no seu território de abrangência. Esses serviços devem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente referenciados ao CRAS.

A unidade de Proteção Social Básica, é responsável pela oferta de serviços às famílias, grupos e indivíduos, atuando na prevenção de riscos e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (ANDRADE, 2010). Tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. É um serviço de caráter preventivo, protetivo e proativo (MDS, 2009).

Assume como fatores identitários dois grandes eixos estruturantes do SUAS: matricialidade sociofamiliar e territorialização. O primeiro eixo se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social.

O segundo eixo se refere à centralidade do território como fator determinante para a compreensão das situações de vulnerabilidade e risco sociais, bem como para seu enfrentamento.

Todo CRAS desenvolve, obrigatoriamente, a gestão da rede socioassistencial de Proteção Social Básica do seu território e oferta do PAIF.

A gestão territorial da Proteção Social Básica responde ao princípio de descentralização do SUAS e tem por objetivo promover a atuação preventiva, disponibilizar serviços próximo do local de moradia das famílias, racionalizar as

ofertas e traduzir o referenciamento dos serviços ao CRAS em ação concreta, tornando-a a principal unidade pública de proteção básica para a população local e para os serviços setoriais (MDS, 2009).

O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, ao qual todos os outros serviços desse nível de proteção devem se articular, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial, um dos eixos estruturantes do SUAS. Reconhecendo a família como espaço privilegiado de proteção e desenvolvimento das pessoas, tem por objetivo o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, uma das garantias afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social, e somente pode ser ofertado pelo poder público, por meio da equipe de referência do CRAS (MDS, 2009).

Dentre suas atribuições estão o fornecimento de informações e dados para o Órgão Gestor Municipal ou do Distrito Federal sobre o território para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados, alimentação dos Sistemas de Informação do SUAS, processos de formação e qualificação da equipe de referência.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com essas medidas espera-se contribuir para a redução das ocorrências de situação de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, aumento do acesso aos serviços socioassistenciais e setoriais, e, melhoria da qualidade de vida das famílias.

A criação e implantação dos CRAS são a materialização da descentralização da política de Assistência Social. A territorialização não se refere apenas ao espaço físico-geográfico, mas também ao espaço social e relacional.

Suas funções não devem ser confundidas com o órgão gestor municipal. Os CRAS são unidades locais que devem realizar a organização da rede socioassistencial e oferta de serviços da Proteção Social Básica em determinado território, enquanto o órgão gestor municipal tem por funções a organização e gestão do SUAS em todo o município.

Outro tipo de proteção social é a especial com atendimento de caráter especializado para as situações em que riscos sociais estejam instalados. Direciona-se às famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção, situação de rua, abandono e outras, direcionados principalmente a crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Envolve a Proteção Social Especial de Média Complexidade no atendimento a famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade envolve serviços de proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui-se em unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalhos que devam ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado.

Nesta perspectiva, o CREAS deve articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Para tanto, é importante estabelecer mecanismos de articulação permanente, como reuniões, encontros ou outras instâncias para discussão, acompanhamento e avaliação das ações, inclusive as intersetoriais.

A Política de Assistência Social somente se efetiva na medida em que houverem ações executadas de forma intersetorial[1] articulada a outras políticas

[1] A intersetorialidade constitui-se em lógica de gestão que transcende um único setor da política pública. Refere-se à estratégia política de articulação entre setores sociais diversos e especializados. Nesta perspectiva, o termo intersetorial deve ser identificado como a articulação de saberes e experiências, inclusive no ciclo das políticas públicas, que compreende procedimentos gerenciais dos poderes públicos em resposta aos assuntos de interesse dos cidadãos. Trata-se de instrumento estratégico que não só compartilha, mas amplia conhecimentos, competências, com o claro significado de estabelecer relações sinérgicas em prol de objetivos comuns entre as práticas sociais que requerem pesquisas,

setoriais[2] como garantia de direitos sociais. Importante destacar que a intersetorialidade atua na perspectiva de compartilhamento de responsabilidades e na organização de atribuições necessárias à gestão, enquanto importante aparelho institucional no processo de materialização dos direitos fundamentais inscritos na Constituição Federal de 1988.

Portanto, faz necessário investir em elementos necessários para o alcance da construção contínua das ações intersetoriais com conexão em redes, para garantir efetividade e qualidade nos atendimentos e ações previstas e prescritas na política de Assistência Social, visando diminuir a precarização da oferta de serviços e combater as diversas formas de violação de direitos.

planejamento e avaliação para a realização de ações conjuntas. Rompe com a fragmentação das políticas sociais ao proporcionar mudanças de conceitos, valores, culturas, ações e formas de prestação de mais efetivas entre Estado e cidadão.

[2] A setorialidade faz referência a um setor, campo ou âmbito de ação. A categoria setorial é utilizada amplamente para analisar a ação do Estado segundo a lógica setorial, isto é, circunscrita e dividida por atividades como saúde, educação, esporte, lazer, assistência social, planejamento urbano, entre outras. A estruturação dos setores segue, frequentemente, a lógica profissional, agrupando os atores de um dado ramo de atividade, suas ideias e suas práticas. Nos setores há conflito de ideias e crenças pessoais exigindo preocupação para com as particularidades circunscritas em cada realidade.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município

Nos anos de 1765 até 1775, a Capitania de São Paulo era Governada por Dom Luiz Antonio de Souza, que também ficou conhecido como o grande urbanizador do interior paulista, e foi o grande incentivador para que as pessoas formassem famílias ao redor de uma igreja, nas terras férteis às margens do rio Tietê.

Em 1769, a pedido do governador, foi transferido para São Paulo o jovem português Teotônio José Juzarte, de 19 anos, que acabara de servir na Marinha de Guerra de Lisboa. Sua missão era a de comandar expedições pelo desconhecido, caudaloso e temido rio Tietê, no qual se acreditava ser habitado por índios “canibais”, feras selvagens e principalmente cobras gigantescas.

Em 20 de Abril de 1769, ao avistar uma comprida ilha no meio do rio, embicaram as grandes canoas e avistaram uma pequena cachoeira, que recebeu o nome de Bariry-Mirim, e logo à frente uma pequena ilha com uma grande cachoeira, chamada Bariry-Guaçu. Passaram a noite acampados, e os índios que estavam na expedição fizeram contato com os índios que aqui habitavam. Viram se tratar da tribo Caingangue, também conhecidos por Coroados devido aos pedaços de bambus que usavam na cabeça em forma de Coroa. Os Coroados cultuavam o barulho das águas da grande cachoeira.

Na língua Tupy-Guarani, Bariry significa “trecho de rio com cachoeiras com águas barulhentas e agitadas”. Ao cortarem a mata e atravessarem com muita dificuldade toda a gente e embarcação por terra, subiram nas embarcações entre as pedras próximas da margem e seguiram em tremenda disparada, devido às águas muito velozes desse trecho do rio.

Em 1832, com a instalação do município de Araraquara, ficou essa região conhecida por “Campos de Araraquara”, no qual compreendia um distrito e dezenove quarteirões. Bariri era o Quarteirão 9 e no primeiro recenseamento Federal do ano de 1835, aqui se encontrava José Antonio de Lima que vivia de sua lavoura às margens do rio, no Sitio do Tietê. Com a sua morte, em 19 de agosto de 1846, deixou viúva e duas filhas nascidas nesse solo.

Aos poucos foram negociando parte das terras e no ano de 1858, João Leme da Rosa, comprou o último grande lote de terras, e doou parte ao bispado para se erguer uma Igreja em devoção a Nossa Senhora das Dores, o que valorizou muito as terras e fez sua fortuna aumentar mais de cinquenta vezes nos anos que aqui ficou.

Em 1864, João Leme vendeu suas últimas terras para o Coronel Antonio José de Carvalho. O Coronel teve como genro o jovem Joaquim Lourenço Correa, que em 16 de junho de 1890, foi pessoalmente falar com o então Governador Prudente de Moraes para que emancipasse o Bairro do Tietê. Foi o próprio Prudente de Moraes que, após ouvir sobre a grande cachoeira, deu o nome ao município de Bariry.

Após alguns governantes municipais, somente em 1908 o título de Prefeito foi criado, tendo como primeiro Prefeito o advogado Godofredo Silveira Martins e seu vice, o italiano Antonio Augusto que se tornou Prefeito em 1909.

O Município de Bariri está localizado no Centro Oeste Paulista, e distante da Capital 330 km, constituído por uma área territorial de 444,405 km², latitude 22º04´28 S, longitude: 48º44´25 W; altitude: 477 mt, clima subtropical, topografia levemente ondulado e banhado pelos rios Tietê e Jacaré Pepira e cortado por diversos córregos e ribeirões.

População

O município apresenta, segundo dados do IBGE (2022), 31.595 habitantes, 3.699 habitantes a menos que o índice apresentado pelo censo de 2019.

Desta população, segundo Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) 17,4% é menor de quinze anos e 14,7% maior de sessenta e cinco anos, com idade média da população em 39,2 anos. Dados da mesma Fundação estimam que a taxa de crescimento anual da população (projeção 2020-2030) será de 0,44%.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo dados do IBGE, houve um salto no período de 1990 a 2010, de 0,698 para 0,750. Atualmente, pela análise do PIB, o município é classificado em 178º no ranking do Estado de São Paulo e 1154º no Brasil.

Saúde

A Política Pública de Saúde de Bariri é referenciada pela Diretoria Regional de Saúde de Bauru (DRS-VI). Dados da Fundação SEADE, referente a 2023, demonstram que os índices de taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos era de 10,64 e 9,6 para taxa de mortalidade geral. A taxa de natalidade por mil habitantes era de 11,91. Os dados referentes a análises de 2016 e 2019, mostram que os índices de nascidos vivos de mães com menos de 18 anos era de 5,64% e a cobertura do pré-natal 88,86%.

Sobre o atendimento de profissionais da área da Saúde, os dados de 2023 apresentaram o panorama de 2,44 médicos e 1,01 enfermeiros por mil habitantes.

Infraestrutura

A Fundação SEADE registrou que o município atingiu um grau de urbanização de 96,59%, com índices de 2021 sobre infraestrutura composto por 94,7% de atendimento de esgoto sanitário, 98,6% de nível de abastecimento de água e 99,89% de nível de atendimento de coleta de lixo (dado de 2010), fatores estes, que contribuem para qualidade da saúde e prevenção de doenças.

Educação

Segundo o QEdu 2023, o município conta com 28 escolas, das quais 21 unidades são da rede pública. Dos alunos matriculados, corresponde 657 a matrículas em creches; 647 matrículas em pré-escolas; 1529 matrículas em anos iniciais; 1241 matrículas em anos finais; 861 matrículas em ensino médio; 198 matrículas em Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e 139 matrículas em Educação Especial.

As informações da Fundação SEADE (2023), demonstraram que o Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB) teve média de 6,15, com melhor índice nos primeiros anos do ensino fundamental. A taxa de abandono escolar no ensino médio apresentou percentual de 5,1%.

Os dados pouco recentes, referentes ao Censo 2010, mostram que a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade é de 96,3%.

O portal QEdu apresenta, ainda, um dado interessante a se considerar sobre o nível de aprendizado de alunos de acordo com o nível socioeconômico. Demonstra que 24% e 22% dos alunos considerados de baixo nível socioeconômico apresentam níveis insatisfatórios de aprendizagem, respectivamente, em Português e Matemática, em contrapartida com melhores níveis de aprendizagem em relação aos alunos de alto nível socioeconômico, que também representam a maioria de alunos declarados com raça/cor branca.

Economia

A economia se concentra em Serviços, Indústria e Agropecuária, o que reflete na maior expressividade de empregos nas áreas de comércio/varejo e indústria. A produção agropecuária se destaca pela atividade canavieira, laranja e amendoim, e na área de rebanhos, pelo setor de galináceos.

De acordo com estimativa do CENSO 2018, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita era de R$34.591,51. Os dados da Fundação SEADE, referentes à 2021, apresentaram valores de R$1.623.405.551,00 para o PIB, e R$60.583,00 referente ao PIB per capita.

Cadastro Único

O CECAD, base de dados do Cadastro Único de fevereiro de 2025, mostra que existem 3611 famílias cadastradas - totalizando 9202 pessoas cadastradas - das quais 1414 famílias em situação de pobreza; 851 famílias com baixa renda; e 1346 famílias com renda superior a ½ salário mínimo.

Pela base de dados do VIS Data (2023), no município 120 famílias se declaram como grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE), 108 se caracterizam por famílias de catadores de material reciclável, 04 famílias de agricultura familiar, 03 famílias de presos do sistema carcerário, 02 famílias ciganas e 01 de pescadores artesanais.

Dentre as famílias cadastradas, em janeiro de 2025, 1537 eram beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Segundo dados do VIS Data, referente ao último registro de 2024, no município existem 552 pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), sendo estas 312 pessoas com deficiência e 240 pessoas idosas.

17

OBJETIVOS

GERAL

Organizar e ampliar de modo democrático a oferta da Política Municipal de Assistência Social de Bariri, de forma a prover serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

ESPECÍFICOS

- Estruturar a rede de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, compondo as equipes de referência;
- Promover formação continuada às equipes de Proteção Social;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos de Direitos para o exercício democrático da função de controle social;
- Ampliar debates e articulações intersetoriais no âmbito da Política de Segurança Alimentar no município e de outras demandas socioterritoriais;
- Ampliar e priorizar ações relacionadas à pessoa idosa
- Ampliar e priorizar ações relacionadas à população em situação de rua;
- Garantir e ampliar a efetivação orçamentária, em lei, para a execução da política pública de Assistência Social.

DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Fundo Municipal de Assistência Social					
Prioridade	**Ações**	**Período**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
Destinação de no mínimo 4% do orçamento municipal para Assistência Social, garantindo o percentual em legislação.	1. Participar, junto com CMAS, da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. 2. Apresentar projetos para captação de emendas parlamentares junto aos Poderes Executivos e Legislativos. 3. Buscar ampliação de co-financiamento junto ao Governo do Estado e Federal.	X	X	X	X

Gestão do SUAS					
Prioridade	**Ações**	**Período**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
Estruturação do Órgão Gestor com a formalização das coordenadorias conforme alteração da Lei Municipal nº 4.713, de 2016, através da Lei Municipal nº 5.160, de 2022: Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial); Proteção Social Básica; Proteção Social Especial e Gestão Financeira, Orçamentária e de Benefícios.	1. Realização de concurso público; 2. Formalização da função gratificada para exercer as funções de coordenação, com preenchimento dos cargos das funções gratificadas; 3. Instituir padrões normativos para todos os serviços, programas, projetos e benefícios no que tange a descrição, objetivos, resultados esperados, metas e indicadores.	X	X	X	
Revisão da Lei Municipal nº4.713, de 2016 no que se refere aos benefícios eventuais.	1. Elaborar projeto de Lei e encaminhar para Poderes Executivo e Legislativo, para correções no capítulo V, dos benefícios eventuais, dos serviços, dos programas de assistência social e dos projetos de enfrentamento da pobreza. 2. Estabelecimento de critérios aos benefícios	X			

	eventuais, em consonância com Deliberação do CONSEAS/SP, nº 02/2025.				
Ampliação dos processos de educação permanente	1. Buscar parcerias com instituições de ensino superior para desenvolvimento de ações de qualificação do trabalho; 2. Estabelecer cronograma formativo para equipes em capacitações continuadas; 3. Implantar supervisão institucional aos estabelecimentos de Assistência Social.	X	X	X	X
Implementação dos sistemas informatizados de atendimento da rede municipal	1. Aprimorar recursos dos sistemas em uso; 2. Integrar informações entre os equipamentos da rede direta e indireta.	X	X	X	X
Criar Plano de Cargo Carreira e Salários.	1. Elaborar Projeto de Lei, conforme NOB/RH/SUAS, visando adequação de salários conforme carga horária, bonificação por retribuição por titulação. 2. Elaborar Projeto de Lei para revisão das atribuições do cargo de Orientador Social, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.	X	X		

Vigilância Socioassistencial					
Prioridade	**Ações**	**Período**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
Realização de diagnóstico socioterritorial do município de Bariri.	1. Realizar mapeamento com informações quali-quantitativas nos em territórios mais vulneráveis da cidade, através de contratação de empresas especializadas ou parcerias com Instituições de Ensino de nível superior.	X	X		
Implantação de serviço de Vigilância Socioassistencial	1. Contratação e nomeação de técnico responsável pela VSA; 2. Organização dos processos de trabalho para a execução da VSA por meio de dados de sistemas de informação e socioterritoriais.	X	X		
Fortalecimento da produção dos dados para os sistemas oficiais de informação.	1. Capacitar as equipes sobre o preenchimento correto das informações solicitadas pelos governos federal, estadual e municipal. 2. Fazer o monitoramento permanente do preenchimento dos dados, com utilização do sistema Prontuário SUAS.	X	X	X	X
Organização dos processos de	1. Acompanhar sistematicamente a execução do	X	X	X	X

Monitoramento e Avaliação do SUAS.	Plano de Trabalho. 2. Realizar orientações periódicas para as adequações necessárias ao bom desenvolvimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da rede direita e indireta. 3. Realizar visitas periódicas. 4. Adequação de equipe e qualificação para o desenvolvimento de ações de monitoramento e avaliação do SUAS.				

Cadastro Único e Programa Bolsa Família					
Prioridade	**Ações**	**Período**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
Promoção de capacitações periódicas a equipe do Cadastro Único.	1. Garantir a participação dos entrevistadores, digitadores e demais profissionais envolvidos, em capacitações periódicas.	X	X	X	X
Formalização da composição de equipes do CadÚnico	1. Contratação de profissionais para composição da equipe de entrevistadores do CadÚnico;	X	X		

	2. Criação de coordenadoria do CadÚnico;				

Proteção Social Básica					
Prioridade	**Ações**	**Período**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
Solicitação de criação de cargos efetivos e realização de concurso público/ cadastro reserva de profissionais de nível superior e médio para comporem as equipes de CRAS.	1. Auxiliar Diretoria de Administração Pública na elaboração de projeto de Lei que possibilite o aumento o número de vagas de profissionais lotados no CRAS. 2. Adequar devidamente as equipes de referência em conformidade com os territórios e demandas atendidas.	X			
Implantação de Centro de Convivência do Idoso.	1. Realizar chamamento público para estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil.	X	X		
Reativação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos em conformidade com os padrões de reordenamento.	1. Realizar chamamento público para execução em parceria com o terceiro setor.	X			

Proteção Social Especial					
Prioridade	Ações	Período			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
Estruturação da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes.	1. Implantar fluxo municipal e formação de comissão intersetorial de profissionais da Escuta Especializada. 2. Efetivar ações da Escuta Especializada em parceria com CMDCA. 3. Implantação de sala de referência para atendimentos.	X	X		
Oferta de atendimento emergencial para pessoas vítimas de violência	1. Estabelecimento de fluxo e protocolo de atendimento em âmbito de legislação. 2. Criação de benefício em pecúnia para o atendimento emergencial da pessoas vítimas de violência. 3. Regulamentação do benefício pelo CMAS.	X			
Solicitação de criação de cargos	1. Auxiliar Diretoria de Administração Pública na	X	X		

efetivos e realização de concurso público/ cadastro reserva de profissionais de nível superior e médio para comporem a equipe de referência do CREAS.	elaboração de projeto de Lei que possibilite o aumento o número de vagas de profissionais lotados no CREAS. 2. Adequar devidamente as equipes de referência em conformidade com volume das demandas atendidas. 3. Criar cargo de Advogado para CREAS.				
Adequar a estrutura física do CREAS.	1. Ampliação do imóvel existente, para acomodação de acordo com Orientações Técnicas.	X			
Implantar equipe técnica para a Casa da Mulher	1. Auxiliar Diretoria de Administração Pública na elaboração de projeto de Lei que possibilite o aumento o número de vagas de profissionais de Serviço Social e Psicologia para serem alocados na Casa da Mulher.	X	X		

Conselho Municipal de Assistência Social					
Prioridade	Ações	Período			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**

Garantia da realização e participação em cursos de capacitações.	1. Manter utilização de porcentagem do IGD/ SUAS destinando ao CMAS; 2. Solicitar recursos próprios para a participação em eventos de capacitações.	X	X	X	X
Preservação do funcionamento das redes sociais do CMAS, a fim de aumentar a transparência das ações e atos normativos.	1. Designar um profissional de carreira para manutenção das redes sociais. 2. Manter divulgação de calendário de reuniões e atas no site institucional da Prefeitura Municipal. 3. Ampliar transparência às ações e deliberações do CMAS.	X	X	X	X

AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

1) Dotar a gestão de uma institucionalidade responsável, do ponto de vista operacional, técnico e administrativo, criando meios para efetivar a política de assistência social.

2) Criar diretriz relativa ao acompanhamento, em nível municipal, da implantação da NOB-RH/SUAS.

3) Contratar e manter o quadro de pessoal necessário à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais.

4) Instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS.

5) Elaborar um diagnóstico da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação, incluindo os seguintes aspectos:

a) quantidade de trabalhadores, por cargo, da administração direta e indireta, os cedidos de outras esferas de gestão e os terceirizados;

b) local de lotação;

c) distribuição por serviços, por base territorial, comparando-os com o tamanho da população usuária, por nível de proteção social (básica e especial de média e alta complexidade);

d) categorias profissionais e especialidades;

e) vencimentos ou salários pagos por categoria profissional ou por grupos ocupacionais, vantagens e benefícios;

f) qualificação/formação;

g) número de profissionais que compõem a Secretaria Executiva do CMAS;

h) número de profissionais que compõem equipe de monitoramento e avaliação;

i) número de profissionais que compõem a gestão do FMAS;

j) número de profissionais que compõem a equipe responsável pela capacitação;

k) número de profissionais que compõem a equipe de monitoramento e assessoramento à rede conveniada.

l) número de profissionais que compõem a equipe de monitoramento e avaliação do BPC;

m) número de profissionais que compõem a equipe do sistema de informação e monitoramento;

n) outros aspectos de interesse.

6) Contribuir com a esfera federal, Estados e demais municípios na definição e organização do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS.

7) Manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para a realização dos serviços socioassistenciais, bem como seu controle social.

8) Aplicar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, em sua base territorial, considerando também entidades/organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios existentes.

9) Elaborar quadro de necessidades de trabalhadores para a implementação do respectivo Plano Municipal de Assistência Social para a manutenção da estrutura gestora do SUAS.

10) Estabelecer plano de ingresso de trabalhadores e a substituição dos profissionais terceirizados.

11) Realizar concurso público para contratar e manter o quadro de pessoal necessário à execução da gestão dos serviços socioassistenciais, observadas as normas legais vigentes.

12) Oferecer condições adequadas de trabalho quanto ao espaço físico, material de consumo e permanente.

13) Implementar normas e protocolos específicos, para garantir a qualidade de vida e segurança aos trabalhadores do SUAS na prestação dos serviços socioassistenciais.

14) Nomear comissão paritária entre governo e representantes dos trabalhadores para a discussão e elaboração do respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários, no seu âmbito de governo.

15) Encaminhar projeto de lei de criação do respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários ao Poder Legislativo.

16) Participar na formulação e execução da Política Nacional de Capacitação preconizada na competência da União, dos Estados e do Distrito Federal, com objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios, observando as peculiaridades locais, os perfis profissionais, a territorialidade e o nível de escolaridade dos trabalhadores, com base nos princípios desta NOB-RH/SUAS.

17) Elaborar e implementar, junto aos dirigentes de órgãos da estrutura gestora municipal do SUAS e coordenadores dos serviços socioassistenciais, um Plano Municipal de Capacitação para os trabalhadores, os coordenadores de serviços, os conselheiros municipais, regionais e/ou locais de assistência social, com base nos fundamentos da educação permanente e nos princípios e diretrizes constantes nesta Norma, sendo deliberados pelos respectivos conselhos.

18) Acompanhar e participar das atividades de formação e capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e da rede prestadora de serviços promovidas pelos gestores federal e estaduais.

19) Definir e implantar normas, padrões e rotinas para liberação do trabalhador para participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento profissional em consonância com a Política Nacional de Capacitação.

20) Instituir, em seu âmbito e em consonância com as diretrizes nacionais das diferentes formações profissionais e com as leis que regulamentam as profissões, política de estágio curricular obrigatório no SUAS, com supervisão, em parceria com as instituições de ensino superior e entidades de representação estudantil, buscando fundamentalmente o apoio e cooperação de seu Estado.

21) Garantir, em seu âmbito, o cofinanciamento para a implementação da gestão do trabalho para o SUAS, especialmente para a implementação de PCCS e para a capacitação dos trabalhadores, necessários à implementação da Política de Assistência Social.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Objetivos específicos	Resultados/ Impactos
Estruturar a rede de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, compondo as equipes de referência e promovendo a capacitação;	Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade organizadas, com equipes de referência compostas e organizadas.
Ampliar a rede de serviços socioassistenciais para atender a demanda gerada pelo cenário de pandemia.	Rede de serviços socioassistenciais ampliada para atendimento da demanda gerada pelo cenário de pandemia.
Empoderar o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos para o exercício da função de controle social.	Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos empoderados para o exercício da função de controle social.

RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Humanos

Quantidade	Categoria Profissional	Efetivo	Comissionado	Contratações necessárias
01	Diretor de Serviços		X	
06	Assistente Social	X		08
05	Psicólogo	X		04
06	Agente Administrativo	X		04
02	Agente Escolar	X		
05	Orientador de Projetos	X		
03	Merendeira	X		
05	Motorista	X		
04	Auxiliar de Manutenção	X		05
00	Advogado	X		01
00	Sociólogo	X		01

Materiais

Categoria	Itens
Material De Consumo	• Gêneros De Alimentação • Material Educativo E Esportivo • Material Para Festividades E Homenagens • Material De Expediente • Material De Processamento De Dados • Material De Copa E Cozinha • Material De Limpeza E Higienização • Material Para Manutenção De Bens Móveis • Material Elétrico E Eletrônico
Material Permanente	• Aparelhos E Equipamentos De Comunicação • Aparelhos E Utensílios Domésticos • Coleções E Materiais Bibliográficos • Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto

33

	● Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos ● Equipamentos De Processamento De Dados ● Mobiliário Em Geral ● Peças Não Incorporáveis A Imóveis ● Veículos De Tração Mecânica ● Outros Permanentes

Financeiro

Recurso	Fonte	Previsão 2026	Previsão 2027	Previsão 2028	Previsão 2029
Bloco da Proteção Social Básica;	FNAS	58.385,93	58.385,93	58.385,93	58.385,93
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	FNAS	145.784,49	145.784,49	145.784,49	145.784,49
Bloco da Gestão do SUAS;	FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.	FNAS	40.784,87	40.784,87	40.784,87	40.784,87
Proteção Social Básica	FEAS	61.502,76	61.502,76	61.502,76	61.502,76
Proteção Social Especial	FEAS	64.224,00	64.224,00	64.224,00	64.224,00
Próprios	Tesouro	6.701.000,00	6.701.000,00	6.701.000,00	6.701.000,00
TOTAL		7.071.682,05	7.071.682,05	7.071.682,05	7.071.682,05

COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Nível de Proteção	Serviço	Unidade executora	Capacidade de atendimento	Rede
Proteção Social Básica	PAIF	CRAS 1 CRAS 2	750 500	Direta Direta
	SCFV 6 a 11 anos incompletos	Espaço Amigo	150	Direta
	SCFV 12 a 15 anos incompletos	Centro de Promoção Social	100	Indireta
	Programa Primeira Infância no SUAS		150	Indireta
Proteção Social	PAEFI	CREAS	50	Direta

Especial de Média Complexidade	Medida Socioeducativa	L.A.V.	10	Indireta
	PSE- Media Complexidade para Pessoas com deficiência e suas Famílias	APAE	50	Indireta
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	L.A.V- Lar, Amor e Vida	07	Indireta
	Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes	L.A.V	04	Indireta
	Acolhimento Institucional para idosos	Lar Vicentino	45	Indireta

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos específicos	Resultados/ Impactos	Indicadores	Meios de verificação
Estruturar a rede de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, compondo as equipes de referência e promovendo a capacitação;	Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade organizadas, com equipes de referência compostas e organizadas.	-Número de editais de concurso público; - Número de reuniões de equipe realizadas para trocas de experiências, estudos e discussão de casos; -Grau de participação ativa das equipes nas reuniões; -Número de documentos elaborados e padronizados; -Grau de aceitação e adesão da rede direta e indireta a esses documentos; - Numero de capacitações ofertadas. - Índice de conhecimentos adquiridos nas capacitações; - Grau de atuação nos serviços	-Lista de frequência -Observação - Registro de Imagens -Entrega efetiva de documentos nos prazos estabelecidos; - Reuniões de equipe; - Formulários a ser aplicado junto as equipes. - Depoimentos; - Reuniões.

		da proteção social básica e especial. - Melhora na execução dos serviços e alcance dos resultados esperados.	
Ampliar a rede de serviços socioassistenciais para atender a demanda gerada pelo cenário de pandemia.	Rede de serviços socioassistenciais ampliada para atendimento da demanda gerada pelo cenário de pandemia.	- Número de serviços implantados; - Número de parcerias estabelecidas com sociedade civil; - Número de usuários atendidos; - Número de benefícios concedidos.	-Lista de frequência -Observação - Registro de Imagens - Reuniões de equipe; - Formulários a ser aplicado junto aos usuários; - Depoimentos; - Reuniões.
Empoderar o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos para o exercício da função de controle social.	Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos empoderados para o exercício da função de controle social.	-Número de reuniões realizadas pelos Conselhos; -Grau de participação ativa dos conselheiros nas reuniões; -Número de resoluções e documentos publicados;	- Lista de frequência -Observação - Registro de Imagens - Formulários; - Observação; - Depoimentos;

		- Número de visitas realizadas às entidades inscritas no CMAS; - Numero de capacitações ofertadas. - Índice de conhecimentos adquiridos nas capacitações; - Grau de atuação nos serviços da	- Reuniões.

ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social terá seu período de execução de 2026 a 2029.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Orgânica de Assistência Social traz significado para a Assistência Social enquanto Política Pública de Seguridade Social, direito do cidadão e dever do Estado, prescrevendo um sistema de gestão descentralizado e participativo. O Sistema Único de Assistência Social materializa o conteúdo da Lei, cumprindo, no tempo histórico, as exigências para a realização dos objetivos e resultados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social.

Segundo VARANDAS (p. 130, 2017):

> Os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social são organizados por níveis de proteção, tendo como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, a qual possui papel efetivo na sua implantação e implementação. Torna-se necessário criar e coordenar uma rede unificada, padronizada de serviços, programas e projetos contínuos e fornecer os pilares para a execução na lógica da efetivação de atendimentos qualificados em direção à garantia dos direitos socioassistenciais.

A NOB/SUAS define rede socioassistencial com um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos de forma articulada e planejada, entre todas as unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial, e ainda por níveis de complexidade.

Para a autora as ofertas de serviços, programas e benefícios de proteção social devem possuir caráter público de corresponsabilidade e complementaridade entre as ações governamentais e não governamentais evitando paralelismos, fragmentações e dispersão de recursos, além de que sua hierarquização deve ser organizada pela complexidade dos serviços e abrangência territorial de sua capacidade em face da demanda. As ações devem ser contínuas, sistemáticas e planejadas com recursos garantidos em

orçamento público, bem como com recursos próprios da rede não governamental, não apenas advindos de verbas municipais conforme identificados na pesquisa.

Contudo, a consolidação da Assistência Social como Política Pública e direito social ainda exige o enfrentamento de importantes desafios, pois suas mudanças históricas demandam tempo para serem estruturadas e reconhecidas por todos os municípios e estados.

Neste sentido, o Plano Bienal apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bariri para o biênio 2020- 2021. As propostas que ele incorpora baseiam-se na realidade socioeconômica do Município, nas orientações do Plano Nacional Decenal de Assistência Social – 2016-2026, nas metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social/2017. Assim, expressa o empenho da Gestão e Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido de contribuir para o enfrentamento das questões socioassistenciais de âmbito local.

A função deliberativa do Plano é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Cabe a esta instância de controle social a coordenação do monitoramento das ações propostas e a avaliação dos resultados.

Espera-se que ao término dessa Gestão Municipal tanto a Diretoria de Ação Social como o CMAS tenham cumprido com suas atribuições. Mais do que isso, alimenta-se a expectativa de que as situações de risco e vulnerabilidade sociais do Município tenham sido minimizadas, no período. Para isso conta-se com o compromisso de todos os envolvidos na sua elaboração e aplicação.

Bariri, 02 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA BUSSI CANDIDO
Data: 05/12/2025 15:43:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana Bussi Candido

Diretora Municipal de Assistência Social

AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2025.12.05 15:57:11 -03'00'

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

APROVAÇÃO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais emite parecer favorável e aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 para o município de Bariri/SP.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUZANE GABIA DINIS ALBRANTI
Data: 06/12/2025 09:02:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Suzane Gabia Dinis Albranti

Presidente biênio 2025-2027

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, I. **Assistência social no Brasil:** um direito entre originalidade e conservadorismo. Brasília,DF: GESST/SER/UnB, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul.1990a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 17 abr. 2015.

_____. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm>. Acesso em: 10 jul. 2014.

_____. Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 jan. 1994.Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. Decreto Lei n. 1.605, de 25 de agosto de 1995. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 ago. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/D1605.htm>. Acesso em: 18 jul. 2014.

BRASIL. Medida Provisória n. 813 de 1 de janeiro de 1995. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. **Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 jan. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/813.htm >. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 out. 2003.Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm >. Acesso em: 18 jul. 2014.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a

Política Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União,** Poder Executivo, Brasília, DF: 26 out. 2004. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=101000> Acesso em: 20 jun. 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 207, de 16 de dezembro de 1998. Aprova por unanimidade a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB2. **Diário Oficial da União,** Poder Executivo, Brasília, DF: 18 dez. 1998. Disponível em: <http://www.mprs.mp.br/legislacao/resolucoes/810/> Acesso em: 20 jun. 2016.

_____.; _____. **Política Nacional de Assistência Social PNAS-2004 - Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Brasília, DF, 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2016.

_____.; _____. Resolução n. 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. **Diário Oficial da União,** Poder Executivo, Brasília, DF: 26 dez. 2006. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-RH.pdf> Acesso em: 20 jun. 2016.

_____. Portaria n. 292, de 30 de agosto de 2006. Dispõe sobre a convocação extraordinária da VI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Poder Executivo, Brasília, DF: 31 ago. 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/noticias/portaria_mds_no_292_de_30_de_agosto_de_2006.pdf> Acesso em: 20 jun. 2016.

_____; _____. **CapacitaSuas:** desafios da gestão do SUAS nos municípios e estados. Brasília, DF, 2008. v. 2.

_____.; _____. **Orientações técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF, 2009a. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf> Acesso em: 14 jul. 2014.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 25 nov. 2009b. Seção 1. p. 82. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/cnas-2009-109-11-11-2009.pdf/download>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____.; _____. **Orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.** Brasília, DF, 2010. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 29 abr. 2017.

_____. _____. Resolução n. 16, de 5 de maio de 2010. Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 19 maio 2010. Disponível em: <http://www.nossasaopaulo.org.br/portal/node/10914>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. _____. Resolução n. 17, de 20 de junho de 2011. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 21 jun. 2011. Disponível em: <https://conferencianacional.files.wordpress.com/2013/12/cnas-2011-017-20-06-2011.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____.; _____. Resolução n. 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF: 3 jan. 2013. Disponível em: <https://sites.google.com/site/congressoregionaldossociologos/home/nob_rh_suas> Acesso em: 10 maio 2017.

_____; _____. Resolução n. 9, de 15 de abril de 2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 14 abr. 2014. Seção 1. p. 209. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/gestao-do-trabalho/CNAS_2014_-_009_-_15.04.2014-1.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2014.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **87 Anos:** lei Elói Chaves é a base da Previdência Social Brasileira. Brasília, 2010. Disponível em: <https://mps.jusbrasil.com.br/noticias/2063032/87-anos-lei-eloy-chaves-e-a-base-da-previdencia-social-brasileira>. Acesso em: 9 jun. 2014.

VARANDAS, F.S. **Seguridade Social Brasileira: A rede socioassistencial no município de Igaraçu do Tiete.** Tese (tese em Serviço Social). UNESP. Franca, p. 139. 2017.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARIRI | SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social Bariri/SP - Quadriênio 2026-2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bariri**, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária do Conselho em sua Reunião Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.289 de 6 de março de 2024, que altera a Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre organizar a oferta da Política Municipal de Assistência Social de Bariri de forma a prover serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social, para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA BARBARESCO SILVESTRE

Presidente Interina do CMAS
Biênio 2025/2027

gov.br Documento assinado digitalmente
PAMELA BARBARESCO SILVESTRE
Data: 14/01/2026 13:33:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Fiscalização, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza do(s) terreno(s) e/ou calçamento(s) relacionado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 5.280/2024.

FRANCISCO DA SILVA CARVALHO

AV. ORLANDO BELLUZZO, Nº 1.077, BAIRRO: NUCLEO ANIDA DE ANGELIS ORÉFICE

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

.....

NOTIFICAÇÃO – CONTROLE DE VETORES

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da **Vigilância em Saúde – Controle de Vetores**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**, por este edital, o(a) **proprietário(a) do imóvel** abaixo identificado.

Imóvel: Localizado à Avenida Salvador de Alice, 04 fundos (que está posicionada de frente a Avenida Orlando Belluzzo)

Em inspeção sanitária, constatou-se que o imóvel se encontra **abandonado**, com **mato alto, acúmulo de resíduos e condições favoráveis à proliferação de vetores de importância em saúde pública**, configurando risco à saúde coletiva.

Fica o(a) proprietário(a) **NOTIFICADO(A)** a realizar, no prazo de 7 (sete) **dias**, a **limpeza do terreno**, **remoção de resíduos** e **eliminação de possíveis criadouros de vetores**, mantendo o imóvel em condições adequadas de higiene.

O **descumprimento** sujeitará o infrator às **sanções previstas na legislação sanitária**, inclusive multa e execução dos serviços pelo Poder Público, com cobrança dos custos.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Bariri, 14 de janeiro de 2026

Vigilância Epidemiológica

NOTIFICAÇÃO – CONTROLE DE VETORES

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da **Vigilância em Saúde – Controle de Vetores**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**, por este edital, o(a) **proprietário(a) do imóvel** abaixo identificado.

Imóvel: Terreno localizado à **Avenida João Lemos, 250**

Em inspeção sanitária, constatou-se que o imóvel se encontra **abandonado**, com **mato alto, acúmulo de resíduos e condições favoráveis à proliferação de vetores de importância em saúde pública**, configurando risco à saúde coletiva.

Fica o(a) proprietário(a) **NOTIFICADO(A)** a realizar, no prazo de 7 (sete) **dias**, a **limpeza do terreno**, **remoção de resíduos** e **eliminação de possíveis criadouros de vetores**, mantendo o imóvel em condições adequadas de higiene.

O **descumprimento** sujeitará o infrator às **sanções previstas na legislação sanitária**, inclusive multa e execução dos serviços pelo Poder Público, com cobrança dos custos.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Bariri, 14 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP